

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 90/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, sediada na

RUA PRESIDENTE FARIA , 642 SALA 02 - CEP: 83411050 - BAIRRO: COLONIA FARIA, Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.228.876-9, e CPF nº 025.541.559-17, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 6/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 30/03/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa data de 21/02/2022, fica recomposto o valor do item 156, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
156	FIO CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MM	M	100,00	2,50	100,00	27,90	440,00

Valor total do Aditivo: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

EDHER TULIO DE ALMEIDA
Representante Legal
MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS
LTDA
Detentora da Ata/Contratado

PORTARIA Nº 8.083, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 4/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;



Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1	ÁGUA SANITÁRIA. É INDICADA PARA DESINFECÇÃO DE ALVEJAMENTO DE ROUPAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 E 2,5% P/P. CARACTERÍSTICAS FÍSIO-QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, ODORES: CARACTERÍSTICO, PH (SOLUÇÃO 1%): 1, DENSIDADE APARENTE 25°C: 1,030 G/CM3, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 5 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	SIPRO-LIMP	50,00	10,50
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	2	BALDE 20L. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 34X31CM. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: PESO: 488G; MEDIDA EM: CM. LARGURA: 33; ALTURA: 34,5; TAMANHO: 33.	PLAS-NEW	6,00	22,46
REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.	3	BALDE DOBLO 30L. A PRIMEIRA DIVISÓRIA RECEBE ÁGUA COM O AGENTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DO PISO; A SEGUNDA DIVISÓRIA SERÁ O RECIPIENTE DA ÁGUA LIMPA PARA ENXÁGUE DO O REPIE QUE EFETUARÁ A REMOÇÃO DAS SUJIDADES DA SUPERFÍCIE A SER LIMPA. CARACTERÍSTICAS: BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS; UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO.	BRA-LIMPIA	2,00	483,70
REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.	4	BALDE DOBLO 50L. COM 2 BALDES DE 25 LITROS UM VERMELHO UM AZUL EM POLIPROPILENO COM ALÇA EM POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS: BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COMPOSTA POR 2 BALDES DE 25L CADA, BASE COM RODÍZIO, COM ALÇA DE TRANSPORTE E CESTO PARA ACESSÓRIOS	BRA-LIMPIA	2,00	673,80
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	5	CARRO BANDEJA. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO É EXTREMAMENTE RESISTENTE E VERSÁTIL. CARACTERÍSTICAS: POSSUI SISTEMA DE 4 RODAS GIRATÓRIAS QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO EM LOCAIS RESTRITOS CORREDORES E AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES MONTADO: COMPRIMENTO:103 CM, LARGURA: 54 CM, ALTURA: 97CM, DIMENSÕES DESMONTADO: COMPRIMENTO: 103 CM, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 56 CM PESO: 22KG	BRA-LIMPIA	1,00	1.598,00
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	6	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML COM 100 UNIDADES. PRODUTOS FEITOS DA MATÉRIA PRIMA DE POLIETILENO E DENTRO DAS NORMAS ABNT.	COPO-SUL	200,00	4,69
REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.	7	DESINFETANTE DE USO GERAL, FORMULADO COM POTENTE PRINCÍPIO ATIVO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. SUA FORMULAÇÃO SUPER CONCENTRADA ASSOCIA DETERGENTES E GERMICIDA, SENDO EFICAZ CONTRA AMPLO ESPECTRO MICROBICIDA. MESMO DILUÍDO EM ÁGUA. CARACTERÍSTICA: LÍQUIDO- PH PURO 6-8- DENSIDADE 1,010-1,020G/ML. COMPOSIÇÃO: CORANTE, PERFUME, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. DILUIÇÃO 1/50 PARTE DE ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO 5L	ECOMASTER	25,00	59,00
REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.	8	DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. SUA FORMULAÇÃO VERSÁTIL PERMITE SUA APLICAÇÃO TANTO EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUANTO PARA LIMPEZA GERAL. APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO COR: BRANCO ODORES: CARACTERÍSTICO AMONIACADO PH PURO: 10,0 - 10,5 PH SOL. 1%: 9,5 - 10,5 DENSIDADE: 1,040 - 1,060 G/ML GALÃO DE 5LITROS. DILUIÇÃO 1:100. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. COM NOTIFICADO NA ANVISA.	ECOMASTER	25,00	85,00
REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.	9	DETERGENTE DE LOUÇA, LÍQUIDO, NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL E INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICA: LÍQUIDO VISCOSO, VERMELHO, INODORO, PH 6-8, DENSIDADE: 1,030-1,050G/ML. PRINCÍPIO ATIVO: ACIDULANTE, ALCALINIZANTE, CORANTE CI- 16255, PRESERVANTE (1,2- BENZISOTIAZOLIN-3-ONA) SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICO, VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO. DILUIÇÃO: 1/50- NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. COM NOTIFICADO NA ANVISA. GALÃO: 5L	ECOMASTER	25,00	62,50

REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.	10	DETERGENTE PARA MÁQUINA, LAVA ROUPAS INDICADO PARA LAVAGENS DE ROUPAS, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, MANTENDO O BRANCO E AS CORES MAIS VIBRANTES. COM MAIOR RENDIMENTO, NA MÁQUINA: UTILIZE NO RESERVATÓRIO DE DETERGENTE OU JÁ LAVA ROUPAS APROXIMADAMENTE 60ML (3 TAMPINHAS CHEIAS) DE LAVA ROUPAS PARA CADA 20 LITROS DE ÁGUA (10KG DE ROUPA). NO TANQUE: UTILIZE NO TANQUE OU BALDE APROXIMADAMENTE 60ML (3 TAMPINHAS CHEIAS) DE LAVA ROUPAS PARA CADA 20 LITROS (10KG DE ROUPAS). COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR. CARACTERÍSTICAS FÍSIO-QUÍMICAS ASPECTO: LÍQUIDO AZUL ODORES: CARACTERÍSTICO PH (SOLUÇÃO 1%): 10,0 DENSIDADE APARENTE 25°C: 1,040 G/CM3 PRODUTO NOTIFICADO. GALÃO DE 5L	VOLK	20,00	86,10
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	11	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO - CONTEUDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO: 14 X 42 CM	ODIM	24,00	11,80
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	12	ESFREGÃO PELO ESPUMA. DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM; CABO 28 MM X 1,5 M OU 2 M; CERDAS DE PET PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SCHAMPOO; CABO 2 M E 0,28 MM.	LOCATELI	12,00	53,85
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	13	JALECO EM SELETEL BRANCO COM ESTAMPA BORDADA COLORIDA NA FRENTE	BUGRE	66,00	81,00
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	14	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS. PESO: 1.900KG; ALTURA: 480MM; COMPRIMENTO: 320CM; LARGURA: 480MM; MATERIAL: PP (POLIPROPILENO) OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COR BRANCA.	JSN	2,00	86,89
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	15	LUVAS DE BORRACHA. TAMANHOS DISPONÍVEIS: 7(P), 8(M), 9(G), 10(EG) COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, VERNIZ SILVER COR: AZUL CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 16.312 / 45.588	DANNY	200,00	11,50
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	17	PANO DE MICROFIBRA ALTA ABSORÇÃO 50X70CM 80% POLIÉSTER - 20% POLIAMIDA	NOBRE	100,00	11,70
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PREMIUM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE VIRGEM, POCOTADO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M X 10CM, NA COR BRANCO, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO FARDO 16X4X64.	SIRIUS	100,00	63,50
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	19	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, NÃO RECICLADO, MEDIDA 20X21 CM, COM 1000 FOLHAS.	NATUREZA	100,00	8,87
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	20	PULVERIZADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA COMO DETERGENTES, LIMPA VIDROS, DESINFETANTES E LIMPADORES GERAIS. O JATO DO PULVERIZADOR PODE SER DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE 500ML.	NOBRE	12,00	10,00
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	21	RODO DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM. -RODO DE METAL PROFISSIONAL, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO 1045 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO 1,40 M. BORRACHA DUPLA, BORRACHA DUPLA. IDEAL PARA PISOS IRREGULARES E/OU COM REJUNTES, SE ADAPTA AS IMPERFEIÇÕES DO AMBIENTE E PERMITE MELHOR SECAGEM DO LOCAL.	LOCATELI	12,00	19,00
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	22	SABONETE LÍQUIDO CLARO, NEUTRO FORMULAÇÃO BALANCEADA DESTINADA A LIMPEZA DE ROSTO E MÃO, PH FISIOLÓGICO, PH 100%, 5,5 A 6,5. LÍQUIDO INCOLOR, TRASLÚCIDO, NÃO PERFUMADO, DENSIDADE 090-1,10G/CM. COMP. AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE, COCOAMIDOPROPYL BETAINE, PEG 7 GLYCERYL COCOATE, CITRIC ACID, METHYCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHYLISOTHIAZOLINOME. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. COM NOTIFICADO NA ANVISA. GALÃO 5L	SIPRO-LIMP	25,00	19,50
R T COSTA FELICIANO	23	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 2,5MC, MATERIAL REFORÇADO DE POLIETILENO. FARDO COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	100,00	26,69
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	24	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 2,5MC, MATERIAL REFORÇADO DE POLIETILENO. FARDO COM 100 UNIDADES.	AFP	50,00	10,50
R T COSTA FELICIANO	25	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3 SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,5MC, MATERIAL REFORÇADO DE POLIETILENO. FARDO COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	100,00	15,47
R T COSTA FELICIANO	26	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 2,5MC, MATERIAL REFORÇADO DE POLIETILENO. FARDO COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	100,00	17,49
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	27	VASSOURA. DIMENSÕES: 23 X 4,5 X 12,5 CM; CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,60 MM PLUMADAS.	MILEVA	24,00	25,50
BUGRE COMERCIAL EIRELLI	28	VASSOURÃO 60CM, DIMENSÕES: 60 X 6 X 8 CM, CERDAS DE PET 0,80 MM, CABO DE 1,40 M CRU E 28 MM	MILEVA	6,00	53,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 4/2022, é de R\$ 37.812,34 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e cinco dias de fevereiro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2022

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2022

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELLI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 21.665,86 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2022

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: R T COSTA FELICIANO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 5.965,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2022

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 9.199,50 (Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2022

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 456,98 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.084, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 6/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, objeto AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;



Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FELIPE DE FAVERI	1	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	FF	4.500,00	14,85
FELIPE DE FAVERI	2	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	FF	1.500,00	14,85
LUIZ FERNANDO KRUGEL	3	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	PROPRIA	1.500,00	44,00
LUIZ FERNANDO KRUGEL	4	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	PROPRIA	500,00	44,00
LUIZ FERNANDO KRUGEL	5	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	PROPRIA	1.500,00	55,90
LUIZ FERNANDO KRUGEL	6	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	PROPRIA	500,00	55,90
LUIZ FERNANDO KRUGEL	7	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 20CM E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	PROPRIA	3.563,00	49,00
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 20CM E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	PROPRIA	1.187,00	49,00
LUIZ FERNANDO KRUGEL	9	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	PROPRIA	4.125,00	38,50
LUIZ FERNANDO KRUGEL	10	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	PROPRIA	1.375,00	38,50
FELIPE DE FAVERI	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	FF	500,00	36,85
FELIPE DE FAVERI	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	FF	1.500,00	47,60
FELIPE DE FAVERI	13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	FF	500,00	31,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	1.125,00	78,05
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	375,00	78,05
EMPRESA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	PROPRIA	50,00	535,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	17	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	60,00	1.799,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	18	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	20,00	1.799,00
FELIPE DE FAVERI	19	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	FF	600,00	329,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	20	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	200,00	335,00
FELIPE DE FAVERI	21	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	FF	90,00	799,00

EMPRESA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	22	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM. COTA RESERVADA ME/EPP	PROPRIA	30,00	759,00
FELIPE DE FAVERI	23	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	FF	488,00	207,50
FELIPE DE FAVERI	24	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	FF	162,00	207,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2022, é de R\$ 1.620.425,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono três dias de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2022

Pregão Eletrônico Nº 06/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPRESA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 49.520,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2022

Pregão Eletrônico Nº 06/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 327.995,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2022

Pregão Eletrônico Nº 06/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FELIPE DE FAVERI

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS..

Valor total: R\$ 598.610,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2022

Pregão Eletrônico Nº 06/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUIZ FERNANDO KRUGEL

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 644.300,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração através da As-sessoria de Comunicação.

1.2. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação por procedimento de credenciamento.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica.

1.4. SISTEMA: Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.5. PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para sociedades empresariais, do ramo do objeto, sediadas no Município de Capanema/PR.

1.6. OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

1.7. VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR CADA RÁDIO CREDENCIADA: R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).

1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

O presente credenciamento é permanente.

1.9. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Roselia Kriger Becker Pagan.

1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edi-

tal e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.6 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)

2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.

2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo órgão público interessado indicado no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessa-das que:

- a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;
- b) possuam sede no Município de Capanema/PR;
- c) cumpram os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar deste processo de contratação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações e entidades do terceiro setor.

3.3. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) de que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;

d) os(as) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais procedimentos da presente contratação ocorrerão por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos, permitido o encaminhamento de documentos digitais.

4.2. Em se tratando de documentos digitais, estes deverão conter assinatura eletrônica e/ou digital do subscritor ou responsável.

4.3. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência;

b) Valores unitário e total dos itens;

c) O prazo de validade da proposta deverá ser de um ano, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. As proponentes devem respeitar os preços estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.8. Estando o objeto da contratação dividido em itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se à proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.

5.2. Os interessados deverão entregar os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital no Setor de Licitações e Contratos, a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., em dias de expediente.

5.3. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a aplicação proporcional dos quantitativos e preços mensais, conforme a data em que o contrato for celebrado.

5.4. A celebração do contrato não garante ao contratado o direito de executar os serviços, o que depende de ordem da Administração e tratamento isonômico com os demais contratados, caso houver.

5.5. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital e do termo de referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições e requisitos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.

6.4.1. É dever da proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos

oficiais emissores de certidões feita pelo(a) agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, ne-cessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a proponen-te será convocada para encaminhá-los, em formato digital ou não, no prazo a ser con-cedido pelo(a) agente de contratação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medi-ante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exce-to aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. A proponente deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacio-nada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

6.10. A HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.11. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na apresentação da documen-tação relativa à:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

6.12. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida nesta contratação.

6.13. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outor-gada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

d) Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua pro-gramação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

6.14. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos.

6.15. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a apresentação dos docu-mentos atualizados para a satisfação das exigências contidas nos itens 3 e 6 deste edital, para fins de pagamento, inclusive.

7. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a proposta e a documenta-ção apresentadas quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.

7.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os docu-mentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital, de forma completa e regular, bem como que apresentarem a proposta comercial de acordo com o disposto neste edital e no termo de referência.

7.3. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o creden-ciamento da proponente, o qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.

7.4. Os interessados serão contratados pela ordem de credenciamento, a partir do seu deferimento.

7.5. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.6. Estando em ordem a documentação, a Administração possuirá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação da proponente e deferir ou não o seu creden-ciamento.

7.7. Deferido o credenciamento, o credenciado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

7.8. O contrato poderá ser suspenso ou extinto, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.

7.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pela proponente, a Agente de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, por parte da Procuradoria-Geral do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO COM AS PROPONENTES

8.1. A contratação com a proponente credenciada, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

8.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, em cada requisição espe-

cífica, elaborada pelo órgão interessado.

8.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução do objeto da contratação.

8.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no termo de referência, cujas eventuais alterações das disposições da contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência da contratação, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

9.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contratado deverá executar o objeto da contratação na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. O recebimento definitivo mensal do objeto da contratação não exige o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

11.4. As notas fiscais do objeto da contratação recebido de forma parcial, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado o restante.

11.5. As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo teor terá validade oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 11.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

12.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF e outros cadastros disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fi-

cará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nes-ta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação.

b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

12.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

12.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

12.12. Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento das normas de recebimento para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.

12.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação exigida, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da con-

tratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

k) praticar atos ilícitos, durante a vigência da contratação, com vistas a atingir a honra de pessoas públicas ou privadas, sem prévia solicitação de esclarecimentos e sem garantir o direito de resposta, nos termos da Lei;

l) deixar de observar, durante a vigência da contratação, os princípios do jornalismo profissional, especialmente os seguintes parâmetros:

1 - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.

2 - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;

3 - a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;

4 - a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não governamentais, é uma obrigação social.

5 - o compromisso fundamental do veículo de imprensa é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar o trabalho dos seus profissionais pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) descredenciamento;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em horas, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso na execução dos serviços;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de 1% (um por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso na execução dos serviços;
- c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de até 5% (cinco por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de extinção ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado o con-

traditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, ou norma municipal superveniente.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do processo de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

15. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, À Prefeitura Municipal, por intermédio do discal da contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. Serão descredenciados os interessados e extintos os seus contratos se vierem a se enquadrar em uma das hipóteses previstas no item 3.2 deste Edital.

16. DA RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE E DO CONTRATADO

16.1. A proponente e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e a execução da contratação.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

16.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito.

16.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

17. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

17.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, as proponentes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.

2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto executado.

17.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.

18.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

18.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.

18.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) agente de contratação.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

18.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

18.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

18.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

18.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

18.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

18.17. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III	Minuta do Pedido de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)**

1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Sebastian Ferreira Barbosa;
2.2. Alexandro Noll.

3. OBJETO:

3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total por rádio
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
TOTAL ANUAL						77.184,00

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao item 1 - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais;

c) O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;

d) Montado o spot pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação;

e) Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de

spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.2. Com relação ao item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SE-GUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio;

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;

c) Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação;

d) Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.3. Com relação ao item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PE-LA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais;

c) O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;

d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal;

e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização do contrato e o recebimento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser armazenada em pasta própria.

5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.

7.1. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Agente de Contratação.

7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;
b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;
c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficiais do Município.

7.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

7.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

7.5. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previsto no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.1.1. O relatório pormenorizado dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação da rádio credenciada;
b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;

d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;

e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;

f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;

g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

10.1.2. O termo de recebimento provisório, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;

c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;

e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;

f) Assinatura do fiscal da contratação.

10.2. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado, para fins de recebimento definitivo.

10.3.1. O termo de recebimento definitivo, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atentando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;
- f) Assinatura dos membros da comissão.

10.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

10.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

10.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

10.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

10.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

10.10. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

10.11. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor Sebastian Ferreira Barbosa.

11.2. Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

11.2.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

11.3. A rádio credenciada deverá indicar para a Administração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

12.2. Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública

precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

12.3. Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contratação de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.

12.4 A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação nesse credenciamento.

12.5. Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação

Alexandro Noll
Diretor do Departamento de Turismo

PORTARIA N° 8.085, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 8/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,



de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DOS DOCUMENTOS FISCAIS DAS EMPRESAS (INDÚSTRIA E COMÉRCIO) DO MUNICÍPIO COM TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS: CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: Agilidade no atendimento aos produtores; Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; O Sistema deve auxiliar o Município com a Lei do Bônus Agrícola, calculando os valores a serem repassados aos produtores, mediante a concessão de incentivos econômicos para os produtores agrícolas que emitem notas fiscais, visando o desenvolvimento econômico social que venham ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família; O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; Emissão de relatórios: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transfêrencias de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EPD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município. Obs: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito. CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EPD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). Obs: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.	G.L.AS-SESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	12,00	4.050,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 8/2022, é de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Camin-

ho do Colono quatro dias de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

Pregão Nº 8/2022

Data da Assinatura: 04/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Valor total: R\$48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais,

A classificação final dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município;

PSICOLOGA	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	SOMATÓRIA
Liliane Letícia. P. Suzin	10	50	20	80
Ana Paula. D. Pereira	10	50	20	80
Aliny Mackiecz	10	50	20	80
Dandara Spies	10	30	20	60

VISITADOR	GRADUAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	SOMATÓRIA
Leonilde Capitano	10	10	30	20	70
Jherson M. Neves	0	0	30	20	50
Marlene Q. Gebing	10	0	0	20	30
Nara Keila da Silva. Walacheski	0	0	10	15	25
Luis Felipe A. da Silva	0	0	10	15	25
Laura Boizuk	10	0	10	5	25
Marlize Capitano.	0	0	0	20	20
Tainara Dallago Reck	0	0	0	20	20

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dias de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema-Pr.
Registre-se e Publique-se.



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br